



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 889

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Vale do Paraíso - RO, para o exercício financeiro para 2014 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso para o exercício financeiro para 2014, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar n. 101/00 dispoendo também sobre:

- I – A responsabilidade na gestão fiscal;
- II – As diretrizes gerais;
- III – Os programas governamentais/metascustos para o exercício;
- IV – As unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- V – Os demonstrativos de metas e riscos fiscais; e
- VI – As disposições finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO II

DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º - O Poder Executivo, dentro de sua abrangência na Federação, atenderá as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar n. 101/00 amparada pelo Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

Art. 4º - O projeto de Lei do Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I – Do Orçamento Municipal

Art. 5º - O Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 25/00.

§ 2º - Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2014 deverá obedecer à disposição constante dos Anexos que integram e acompanham esta Lei.

Art. 7º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 1º. - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º - A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Seção II – Da Previsão e da Arrecadação de Receitas

Art. 10 – Como requisito essencial da responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.

Parágrafo Único – Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos impostos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação Nº. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 12 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º – Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º – O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 13 - A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências.

Art. 14 – As receitas previstas, no prazo estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n. 101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 - A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 16 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios seguintes, com suas respectivas compensações.

§ 1º - Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

Seção III – Da Geração de Despesa Pública

Art. 18 - A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida nos termos do art. 16 parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos projetadas de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 21 - O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 23 - O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º - 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º - 15% (quinze por cento) no mínimo de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/00.

§ 3º - Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 24 - O Poder Executivo, observado a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal mediante autorização legislativa.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 26 - Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

mantenha convênios com os órgãos interessados e autorização legislativa específica, nos termos do inciso I, do art. 62, da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 27 Fica autorizada à concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública nas áreas de Saúde, Educação, Esportes/Cultura e Assistência Social.

§ 1º O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Fica o Poder executivo responsável pelo recebimento e exame das comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º Fica o Poder Executivo a exigir das entidades beneficiadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou sua entrega, em caso de omissão;

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providencias adotadas;

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a pedidos dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

§ 7º No que diz respeito às comprovações dos auxílios, subvenções e contribuições, o Poder Executivo estabelecerá as beneficiárias os procedimentos adotados pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

§ 8º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º Fica proibido as beneficiárias às redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Art. 28 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira para despesas correntes aos órgãos contratados, conveniados e acordos anteriormente firmados:

Seção IV – Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas

Art. 29 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 30 - A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 31 – Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 4º do art. 9 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas da administração direta e indireta na forma da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa.

V - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;

VI - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

VII – Transpor, remanejar ou transferir de uma mesma fonte de recursos conforme determina o controle das fontes pela Portaria 219 de 29 de Abril de 2004 da Secretaria do Tesouro Nacional não sendo considerado para limites determinados no item III

VIII - § 2º. A classificação da despesa do Município, será a constante da portaria 163/2011, devidamente publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não serão objetos de lei no município a sua criação.

Seção V – Da Reserva de Contingência

Art. 34 - A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 35 - O montante da reserva de contingência será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

Seção VI – Das Despesas com Pessoal

Art. 36 - As despesas com Pessoal da Administração Direta e obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º - Observado o disposto no “**caput**” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N.º. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2010 em categoria de programação específica, observando o limite do art. 71 da Lei Complementar n. 101/2000.

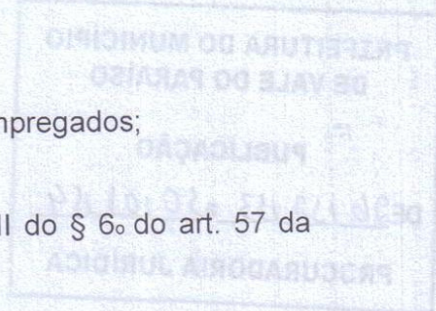
§ 4º - As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo 169 parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 5º - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar n. 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme art.20, inciso III da mesma lei Federal.

Art. 37 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38 - Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV - Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;
- V - Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N.º 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

VI - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo Único - Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

Seção VII – Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 39 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - As exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1.º do art. 169 da Constituição;

II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 40 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 41 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra.

Art. 42 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I - Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

II - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

III - Exoneração dos servidores não estáveis; e

IV - Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único - O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 02 (dois) anos.

Seção VIII – Da Dívida e do Endividamento Municipal

Art. 43 - A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação Nº. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 - A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único - Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município

Art. 45 - A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

Seção IX – Dos Limites da Dívida Pública Municipal

Art. 46 - Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 47 - A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 48 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação Nº. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Seção X – Da Recondução da Dívida Pública Municipal aos Limites

Art. 49 - Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 50 - No período em que perdurar o excesso, o Município:

I - Estará proibida de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 51 - Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Seção XI – Das Disponibilidades de Caixa e Bancos

Art. 52 - As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Seção XII – Da Preservação do Patrimônio Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 54 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 55 - O ato de desapropriação de imóveis urbanos ou rurais, somente poderá ser feito com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Seção XIII – Da Transparência na Gestão Fiscal

Art. 56 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são:

- I - O Plano Plurianual;
- II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – A Lei Orçamentária Anual;
- IV – As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;
- V - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- VI – O Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 57 - A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 - As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

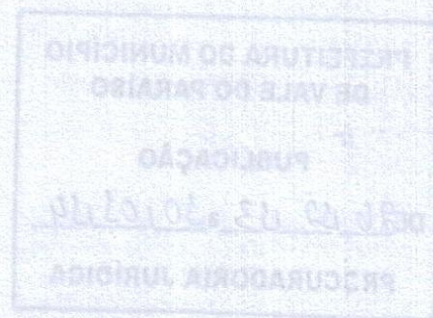
Art. 59 - Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Seção XIII – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 60 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual, no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas, e seus créditos adicionais serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2014-2017, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

- I – Econômico;
- II – Administrativo;
- III – Social;
- IV - Da Saúde;
- V – Educacional;
- VI – Alimentar;
- VII – Cultural;
- VIII – Urbanístico;
- IX - De Saneamento;
- X - De Meio Ambiente;
- XI - De Agricultura;
- XII - De Rodovias;
- XIII - De Esportes e Lazer; e
- XIV - Previdenciário.

CAPITULO IV
DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O
EXERCÍCIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Art. 61 – A descrição dos programas governamentais, metas e custos para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso, para o exercício financeiro de 2014, deverá obedecer à disposição constante do Anexo II que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO V

DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Art. 62 – A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso, para o exercício financeiro de 2014, deverá obedecer à disposição constante do Anexo III que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO VI

DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 63 – As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso, para o exercício financeiro de 2014, serão descritas na forma de demonstrativos e deverão obedecer às disposições constantes nos Anexos que integram e acompanham esta Lei.

Art. 64 – Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Vale do Paraíso, para o exercício financeiro de 2014, serão descritos na forma de demonstrativo e deverá obedecer à disposição constante do Anexo que integra e acompanha esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos anexos presentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que respeitar às ações e metas programadas para o período abrangido, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento na demanda por recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 66 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 67 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara Municipal, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 69 - O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Vale do Paraíso, observando os dispostos da Constituição Federal, Lei Federal n. 4320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 70 - Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal n. 4320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação Nº. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

Art. 71 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

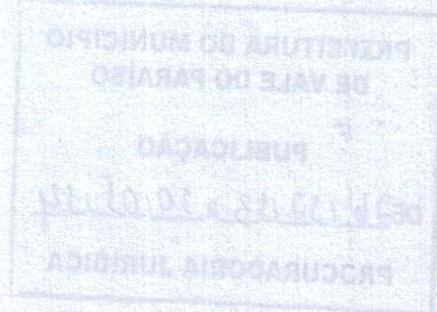
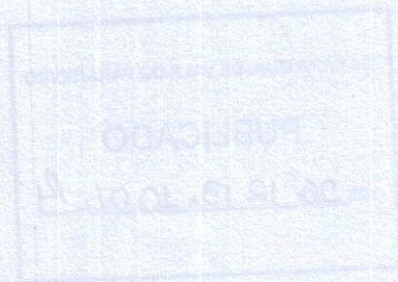
Art. 72 - O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 73 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN n. 339/2001 e Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Dezembro de 2013.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2014)
2014

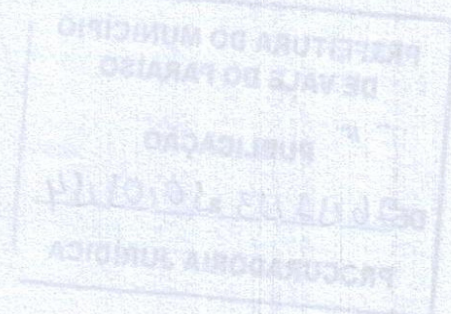
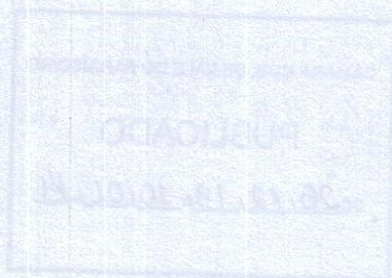
Página 1 de 2

Programa	Descrição			
1001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1002	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1003	COM TRABALHO SE FAZ A DIFERENÇA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1004	POR UMA SAUDE MELHOR			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1005	POR UM NOVO VALE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1006	EDUCACAO PARA TODOS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1007	Assistencia Social e Protecao dos Direitos a Comunidade			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1008	PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1009	CIDADE LIMPA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1010	PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1011	CIDADE ILUMINADA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1012	PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48
1013	PROGRAMA CIDADE PAVIMENTADA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	1	48

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 2 de 2

Programa	Descrição			
1014	PROGRAMA DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
CUSTEIO MENSAL	MES	1	48	
3001	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
CUSTEIO MENSAL	MES	1	48	



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014

Página 1 de 36

Programa Descrição											
1001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO										
Metas											
Indicadores											
CUSTEIO MENSAL											
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
								MES	1	48	
0001	CAMARA MUNICIPAL										
	010100	CAMARA MUNICIPAL									
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
					00	Recursos Próprios					
						3	DESPESAS CORRENTES				

0001	CAMARA MUNICIPAL										
	010100	CAMARA MUNICIPAL									
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
					00	Recursos Próprios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa:										749.966,20	

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Programa	Descrição
1002	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito
Metas	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
CUSTEIO MENSAL		MES		1		48	
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
2002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
122	Administração Geral						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
00	Recursos Próprios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
2002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
122	Administração Geral						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
00	Recursos Próprios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEP. CONTROLE INTERN						
04	Administração						
124	Controle Interno						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
00	Recursos Próprios						
3	DESPESAS CORRENTES						

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014

Página 3 de 36
5.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

020200 GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEP. CONTROLE INTERN

04 Administração

124 Controle Interno

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

020200 GABINETE DO PREFEITO

2004 MANUTENCAO E FUNC. DA PROCURADORIA JURIDICA

03 Essencial à Justiça

092 Representação Judicial e Extrajudicial

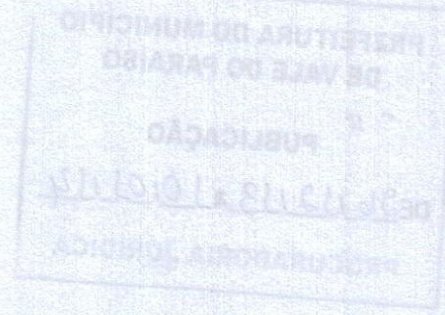
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

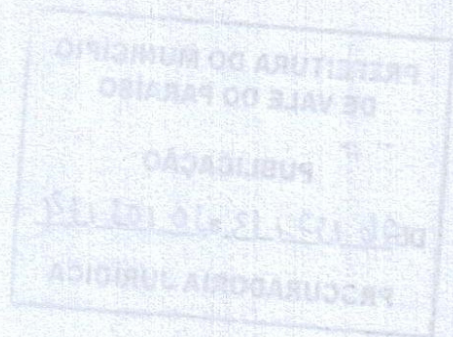
1.234.309,71



Página 4 de 36

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014				Página 5 de 36
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO			0
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM			5.000,00
2007	Manutencao da administracao e Manutencao dos Consel			
04	Administração			
128	Formação de Recursos Humanos			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Próprios			
3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:				1.111.120,33



[Handwritten signature]

2014

Metas										Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
CUSTEIO MENSAL										MES		1		48			
Ações																	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria										
0010	FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO																
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
	2022	Manutencao do Programa Agente de Saude Pac's	10	Saúde													
			301	Atenção Básica	1												

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014

Página 8 de 36

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2026 Manutencao das Ativ. de Vigilancia Sanitaria e Epi

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transfêrencia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3 DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2026 Manutencao das Ativ. de Vigilancia Sanitaria e Epi

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2027 Manutencao das Ativ. da Vigilancia Sanitaria

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3 DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2027 Manutenção das Ativ. de Vigilância Sanitária

10 Saúde

Vigilância Sanitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 9 de 36

47.729,18

0

2014

0010	FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2028	Manutencao das Atividades da Farmacia Basica	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3	DESPESAS CORRENTES	0	192.426,00
0010	FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030	Manutencao das Ativ. Hospitalares e Ambulatoriais	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3	DESPESAS CORRENTES	0	2.010,00
0010	FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030	Manutencao das Atividades Laboratoriais	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	181.183,23
0010	FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2031	Manutencao das Atividades Laboratoriais	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3	DESPESAS CORRENTES	0	181.183,23

Página 10 de 36

2014

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2031 Manutencao das Atividades

2031 Manutenção das Atividades Laboratoriais

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2032 Manutencao das Atividades do Conselho M. de Saude

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0010 FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2032 Manutencao das Atividades do Conselho M. de Saude

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.895.422,37

PROCURADORIA ALBA
25/01/2011 10:41
PUBLICADO
DE VILE DO PARAISO
PREFEITURA DO MUNIC

Página 11 de 36

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 12 de 36
0 57.600,00

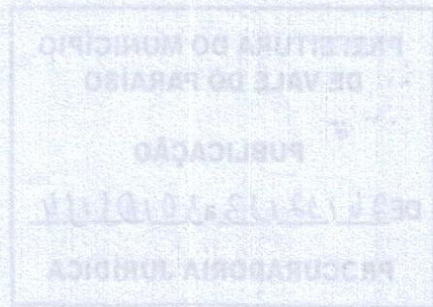
2014

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2010 Manutencao de Dívida Fundada Interna

28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 921.793,33



[Handwritten signature]

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 13 de 36

PRESTATA
DE VILE
PUB
DE 19
PRESTATA

Página 15 de 36
67.417,97

00012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
1011 Merenda Escolar Ens. Fundamental PENAE/FNDE/MEC
12 Educação

Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E:

3 DESPESAS CORRENTES

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO	
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
1012	Merenda Escolar Educacao Jovens e Adultos PENAEj	
	12	Educação

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Próprios
 3 DESPESAS CORRENTES

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO	
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
	1013	Ensino Fundamental PPDE/MEC
	12	Educação

Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E.

3 DESPESAS CORRENTES

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO	
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
1014	Ensino Fundamental (quota do Salário Educação QSE/	12 Educação

Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

3 DESPESAS CORRENTES

2014

Página 16 de 36

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
1019 Manutencao dos Conselhos Municipais de Educacao
12 Educação

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO			
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
2012	Manutenção do Ensino Fundamental (recursos próprios)	12	Educação	361 Ensino Fundamental

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO	
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
2012	Manutencao do Ensino Fundamental (recursos proprio	
	12	Educação
		361
		Ensino Fundamental

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO		
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
2013	Manutencao de Ensino Infantil (rec. proprio vinc)	12	Educação

o Infantil

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014

Página 17 de 36
0 8.010,00

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2013 Manutencao de Ensino Infantil (rec. próprio vinc)

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 2.873.273,16

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2014 Manutencao do Ensino Fundamental fundeb 60%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

11 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0 290.481,04

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2015 Manutencao do Ensino Infantil fundeb 60%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

3 DESPESAS CORRENTES

0 149.355,32

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2015 Manutencao do Ensino Infantil fundeb 60%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

11 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 18 de 36

0

20,00

2014									
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO								
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO								
2016	Manutencao do Ensino Fundamental 40%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
									1.025.618,42
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO								
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO								
2016	Manutencao do Ensino Fundamental 40%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
									80,00
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO								
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO								
2017	Manutencao do Ensino Infantil fundeb 40%								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
									20,00
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO								
020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO								
2017	Manutencao do Ensino Infantil fundeb 40%								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 19 de 36
0 173.115,50

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2018 Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
11 Transferências do FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0 20,00

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2019 Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos fund40%

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
11 Transferências do FUNDEB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 70,00

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2019 Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos fund40%

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
11 Transferências do FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0 20,00

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
2020 Manutencao da Educacao Especial rec fundeb 40%

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
11 Transferências do FUNDEB
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 21 de 36

Programa Descrição									
1007	Assistencia Social e Protecao dos Direitos a Comunidade					Indice Recente	Indice Futuro		
Metas						1	48		
Indicadores									
CUSTEIO MENSAL									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO								
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2033	Manutencao da Secr. Municipal de Assistencia Socia								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO								
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2033	Manutencao da Secr. Municipal de Assistencia Socia								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO								
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2034	Manutencao das Ativ. do Fundo Mun. Assitenc Social								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

2014

Página 23 de 36
12.600,00

0008 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 Manut. das Atividades do Eteci

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

0

12.600,00

0008 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2040 Manutencao do Programa At. a Crianca PAC

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

0

10.000,00

0008 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 Manutencao do Programa Id

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

Q

2,178.75

00008 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2042 Programa de apoio da Pessoa Idosa API

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

7

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

0

8.050.00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

					Página 24 de 36	
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO				0	3.500,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2042	Programa de apoio da Pessoa Idosa API					
08	Assistência Social					
241	Assistência ao Idoso					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO				0	15.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2059	MANUTENCAO DA PREVENCAO DO TRABALHO INFANTIL					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO				0	7.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA ATENCAO A CRIANCA					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					
0008	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO				0	80.050,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2102	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIPE VOLANTE-PBV-III					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					

ANEXO DE METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 25 de 36

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 26 de 36

Programa	Descrição
1008	PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS

Metas		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
CUSTEIO MENSAL				MES		1		48	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE								
2044	Manutencao da Secr. Obras Serv. P. Agric. e M Ambi								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0									1.002.150,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE								
2044	Manutencao da Secr. Obras Serv. P. Agric. e M Ambi								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0									62.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE								
2047	Manutencao de Estradas Vicinais								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 27 de 36
124.000,00

0

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

2048 Programa de Rec. Pontes e Bueiros

26

Transporte

782 Transporte Rodoviário

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Próprios

3

DESPESAS CORRENTES

384.305,25

0

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

2057 MANUT. DE ESTRADAS URB. E VICINAIS CONV. FED. E EST

2057

26

Transporte

782 Transporte Rodoviário

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

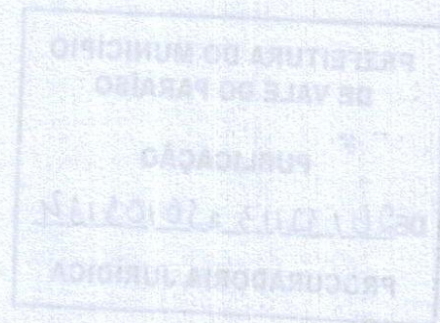
Recursos Próprios

3

DESPESAS CORRENTES

1.604.455,25

Total Geral do Programa:



[Handwritten signature]

Página 28 de 36

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 29 de 36
0 5.000,00

2014

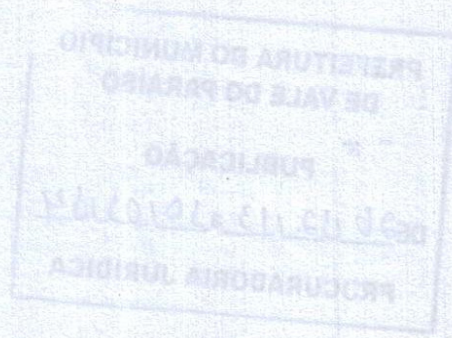
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
2049 Manutencao do Depart. Mun. de Pecuaria e M Ambient

20 Agricultura
606 Extensão Rural

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 137.000,00



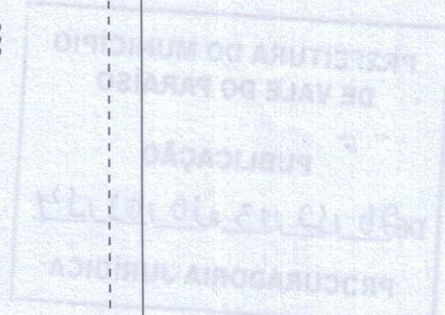
PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 30 de 36

Programa Descrição									
1010 PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
CUSTEIO MENSAL		MES		1		48			
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
	020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE							
		2050	Manut. Dep. de agricultura P. e Meio Ambiente						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
	020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE							
		2050	Manut. Dep. de agricultura P. e Meio Ambiente						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									107.000,00



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 31 de 36

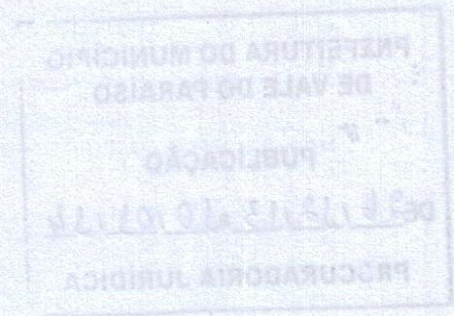
Programa Descrição											
1011 CIDADE ILUMINADA											
Metas											
Indicadores											
CUSTEIO MENSAL											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO							MES	1	48	
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE										
2051	Man. Dep. de agric. Pec. e Meio Ambiente (iluminaç										
25	Energia										
752	Energia Elétrica										
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente										
00	Recursos Próprios										
3	DESPESAS CORRENTES										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO										
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE										
2051	Man. Dep. de agric. Pec. e Meio Ambiente (iluminaç										
25	Energia										
752	Energia Elétrica										
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente										
00	Recursos Próprios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral do Programa:											79.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 32 de 36

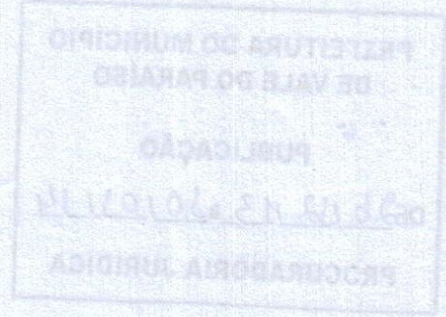
Programa Descrição									
1012 PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Indice Recente		Indice Futuro			
CUSTEIO MENSAL		MES		1		48			
Ações									
Entidade	Unid. Órgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO								
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE								
2052	Man. Dep. de agricult. Pec. Fiscalizacao Meio Abie								
18	Gestão Ambiental								
542	Controle Ambiental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									13.400,00



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 33 de 36

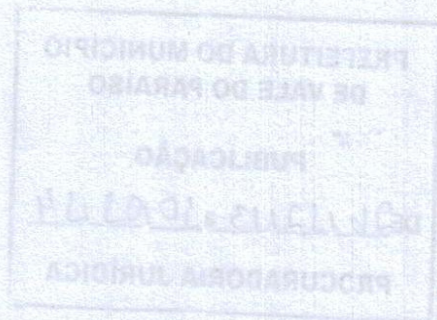
Programa Descrição									
1013 PROGRAMA CIDADE PAVIMENTADA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
CUSTEIO MENSAL		MES		1		48			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO							0	20.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE								
2053	Man. de Vias Urbanas em Bloqueateamento(parceria Pp								
	Urbanismo	15							
	451	Infra-Estrutura Urbana							
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	00	Recursos Próprios							
	3	DESPESAS CORRENTES							
								Total Geral do Programa:	
								20.000,00	



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)
2014

Página 34 de 36

Programa Descrição									
1014 PROGRAMA DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
CUSTEIO MENSAL		MES		1		48			
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2054 Programa de Fomento ao Trabalho e a Renda	11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00 Recursos Próprios	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	2.000,00
								Total Geral do Programa:	
								2.000,00	



[Handwritten signature]

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 35 de 36

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2014)

Página 36 de 36

2014

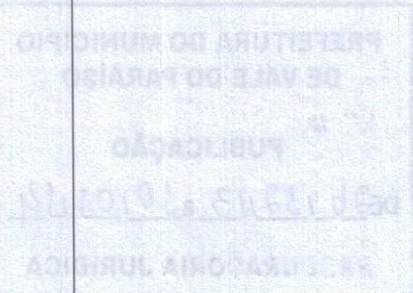
Programa Descrição								
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO							
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM						
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		99	Reserva de Contingência					
		999	Reserva de Contingência					
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		00	Recursos Próprios					
		9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC					

0009	Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
	020900	INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO						
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		99	Reserva de Contingência					
		997	Reserva de Contingência Previdência					
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s					
		9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC					

Total Geral do Programa:							0	2.009.424,12
								2.417.186,10

Total Geral do Programa: 2.417.186,10

Total Geral da LDO: 20.314.362,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.**

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Item	Descrição
1	Aluguéis de Imóveis
2	Locação de Softwares de informática
3	Manutenção de Maquinas e Equipamentos de Informatica
4	Manutenção e Conservação de Maquinas, Equipamentos e Veículos
5	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Locados
6	Pagamento de Profissionais e Servidores que prestam serviços ao Municípios
7	Contratação de Maquinas e Equipamentos
8	Aquisição de Materiais de uso, consumo, expediente e limpeza
9	Aquisição de materiais de alimentação, nutrição e coffe-breaks
10	Aquisição de Peças de Reposição para maquinas, equipamentos, veiculos e similares
11	Divulgação de Atos normativos, institucionais e campanhas publicitarias
12	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultorias
13	Pagamento de Pessoal e encargos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convenios
14	Pagamento de despesas com obrigações sociais e contributivas
15	Pagamento de despesas trabalhistas, mesmo que decorrente de setenças judiciais e Sessões extra-ordinárias
16	Treinamento e Capacitação de funcionários
17	Aquisição de medicamentos, materiais pensos, cirurgicos e odontológicos
18	Despesas Conservação de Móveis e Imóveis inclusive com a aquisição de materiais
19	Despesas com Iluminação Publica Urbana e Rural
20	Despesas com Serviços Publicos como agua, luz, telefone e etc.
21	Custeio e Investimentos nos programas voluntários e continuos da Administração Federal, Estadual e Municipal
22	Custeio das despesas com coleta de Lixo e Limpeza e conservação de vias publicas e rurais
23	Custeio e Investimentos no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e de Apoio ao Superior
24	Recuperação de estradas, pontes, bueiros
25	Aquisição de materiais didáticos e escolares
26	Reforma de Escolas, Postos de Saúde, Unidades Administrativas de órgãos da administração direta
27	Ações Complementares com aplicações de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de educação, saúde e ação social.
28	Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento social, recreativo e cultural para integração comunitária
29	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e sanitários destinados a manutenção e conservação de próprios municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

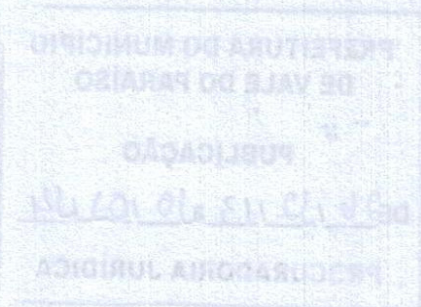
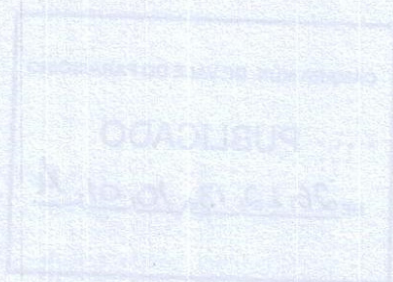
Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

30	Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e serviços de conservação de veículos próprios
----	---

A Lei Complementar 101/2000, em seu Artigo 17, assim dispõe:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Este Anexo visa não só atender o dispositivo legal supra, mas como também determinar quais as despesas estão enquadradas como Obrigatórias e de Caráter Continuado a nível do Município.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo III - Metas Fiscais

O objetivo deste Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor **avaliação da política fiscal** do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas

Metodologia Aplicada :

Nos índices de Inflação foram utilizados o o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, conforme disposto na Portaria 577/2008 da Secretaria Valor Corrente – Essas colunas identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores Valor Constante – Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja expurgando Formulas aplicadas ao Cálculo

2014

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2014} / 100)\}$$
$$\{1 + (5,0 / 100)\} = 1,05$$

2015

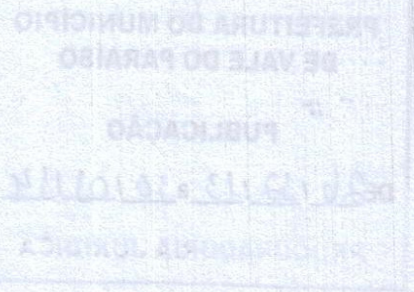
Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2014} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015} / 100)\}$$
$$\{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} = 1,050 \times 1,050 = 1,1025$$

2016

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2014} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2016} / 100)\}$$
$$\{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} = 1,050 \times 1,050 \times 1,050 = 1,1576$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo III - Metas Fiscais

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) *100
Receita Total	20.314.362,65	19.074.518,92	0,086	21.330.080,78	18.805.863,72	0,091	22.396.584,82	18.540.992,40	0,095
Receitas Primárias (I)	19.428.583,67	18.242.801,57	0,082	20.400.012,85	17.985.860,70	0,087	21.420.013,50	17.732.538,72	0,091
Despesa Total	20.314.362,65	19.074.518,92	0,086	21.330.080,78	18.805.863,72	0,091	22.396.584,82	18.540.992,40	0,095
Despesa Primárias (II)	20.112.662,65	18.885.129,25	0,085	21.118.295,78	18.619.141,51	0,090	22.174.210,57	18.356.900,08	0,094
Resultado Primário (I - II)	(684.078,98)	(642.327,68)	(0,003)	(718.282,93)	(633.280,81)	(0,003)	(754.197,08)	(624.361,36)	(0,003)
Resultado Nominal	(554.607,92)	(520.758,61)	(0,002)	(88.469,47)	(77.999,93)	(0,000)	(96.887,22)	(80.208,00)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	143.699,62	134.929,22	0,001	89.434,10	78.850,40	0,000	28.461,02	23.561,43	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(540.379,36)	(507.398,46)	(0,002)	(628.848,83)	(554.430,41)	(0,003)	(725.736,06)	(600.799,94)	(0,003)
PIB Rondônia	23.561.000.000,00								

Critérios de Cálculo, segundo Port. STN/Nº 637 de 18/10/2012.

Receita Total = Soma das Receitas Financeiras e Não Financeiras.

Receita Primária (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de

Créditos + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro).

Despesa Total = Soma das Despesas Financeiras e Não Financeiras.

Despesa Primária (II) = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado + Despesas com

Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido).

Resultado Primário = (I - II).

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2012 = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	Metas	% PIB	Metas	% PIB	Variação	
	Previstas		Realizadas		Valor	%
	em 2012(a)		em 2012(b)		(c) - (b-a)	(c/a) * 100
Receita Total	16.986.865,67	0,072	21.755.727,24	0,092	4.768.861,57	28,074
Receitas Primárias (I)	16.733.624,05	0,071	21.158.970,35	0,090	4.425.346,30	26,446
Despesa Total	16.986.865,67	0,072	20.796.164,70	0,088	3.809.299,03	22,425
Despesa Primárias (II)	16.646.765,67	0,071	20.570.622,00	0,087	3.923.856,33	23,571
Resultado Primário (I - II)	86.858,38	0,000	588.348,35	0,002	501.489,97	577,365
Resultado Nominal	(25.000,00)	(0,000)	489.501,56	0,002	514.501,56	(2.058,006)
Dívida Pública Consolidada	246.917,62	0,001	270.772,81	0,001	23.855,19	9,661
Dívida Consolidada Líquida	(2.982.710,15)	(0,013)	(2.982.710,15)	(0,013)	0,00	0,000
PIB	23.561.000.000,00					

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2012/SISTN

Nota 1: Foi utilizado o PIB do Estado de Rondônia como base de cálculo para os percentuais das metas previstas e realizadas.

Nota 2: SEPLAN/GEP - IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais

PIB a preço de mercado corrente - Estado RO para o Exercício de 2010

A Lei que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para 2012 - LDO-2012, determinou que a execução da Lei Orçamentária 2012 deve ser compatível com a meta de superávit primário para o setor público em relação ao Produto Interno Bruto - PIB.

Quando da realização observamos que o resultado primário do Governo Municipal, atingiu e superou todas as expectativas, considerando que foi realizado o em relação ao PIB-ESTADO.

Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Poder Executivo editou o Decreto no qual definiu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo no exercício de 2012.

O resultado primário alcançado pelo Governo Municipal, deu-se em virtude que o Município conseguiu realizar um superavit orçamentário da receita

Dessa forma o Município vem agindo com muita prudência e respeito as despesas primárias, evidenciando um comprometimento respeitado com as políticas de ajuste fiscal estabelecidas para o Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.**

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS

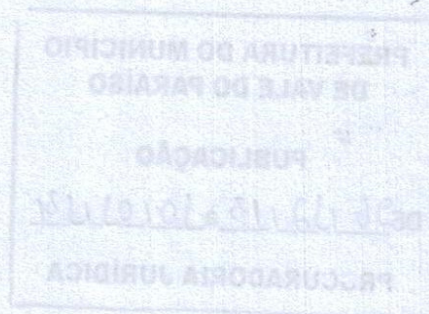
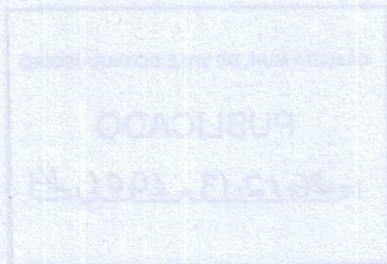
PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

DATA BASE: 31/12/2012 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS

Ano Inicial (2012)	R\$ 3.037.929,44
Ano Final (2088)	-R\$ 104.458.472,54
Repasse da Contribuição Patronal - ano inicial	R\$ 585.778,72
Receita Previdenciária - ano inicial	R\$ 1.181.515,75
Despesa Previdenciária - ano inicial	R\$ 287.659,26
Resultado Previdenciário - ano inicial	R\$ 1.479.635,21
Repasse da Contribuição Patronal - ano inicial do resultado negativo	R\$ 1.026.675,03
Receita Previdenciária - ano inicial do resultado negativo	--
Despesa Previdenciária - ano inicial do resultado negativo	R\$ 3.190.100,07
Resultado Previdenciário - ano inicial do resultado negativo	-R\$ 2.163.425,04
Repasse da Contribuição Patronal - ano final (2088)	--
Receita Previdenciária - ano final (2088)	R\$ 0,01
Despesa Previdenciária - ano final (2088)	R\$ 53.636,14
Resultado Previdenciário - ano final (2088)	(R\$ 53.636,13)

Fonte: Lf NET - TCE/RO

Observa-se que no período de análise o Município apresentou um resultado previdência de apenas 53.636,14, o que ao longo do período de 75 anos poderá ele realizando os investimentos certos tornar-se uma previdência forte e sustentável, tendo em vista o baixo déficit atuarial para o final da análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

VALORES A PREÇOS CORRENTES

Especificação	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	14.598.662,58	16.986.865,67	16,36	18.931.830,48	11,45	20.314.362,65	7,30	21.330.080,78	5,00	22.396.584,82	5,00
Receitas Primárias (I)	14.485.052,69	16.733.624,05	15,52	18.539.941,42	10,79	19.428.583,67	4,79	20.400.012,85	5,00	21.420.013,50	5,00
Despesa Total	14.598.662,58	16.986.865,67	16,36	18.931.830,48	11,45	20.314.362,65	7,30	21.330.080,78	5,00	22.396.584,82	5,00
Despesa Primárias (II)	14.414.183,41	16.646.765,67	15,49	18.714.820,48	12,42	20.112.662,65	7,47	21.118.295,78	5,00	22.174.210,57	5,00
Resultado Primário (I - II)	70.869,28	86.858,38	22,56	(174.879,06)	(301,34)	(684.078,98)	291,17	(718.282,93)	5,00	(754.197,08)	5,00
Resultado Nominal	(522.580,40)	(25.000,00)	(95,22)	(3.946.836,00)	15.687,34	(554.607,92)	(85,95)	(38.469,47)	(84,05)	(96.887,22)	9,51
Dívida Pública Consolidada	357.017,62	246.917,62	(30,84)	189.107,62	(23,41)	143.699,62	(24,01)	89.434,10	(37,76)	28.461,02	(68,18)
Dívida Consolidada Líquida	(2.822.650,91)	(2.982.710,15)	5,67	14.228,56	(100,48)	(540.379,36)	(3.897,85)	(628.848,83)	16,37	(725.736,06)	15,41

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

Especificação	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	16.325.684,36	17.921.143,28	9,77	18.931.830,48	5,64	19.074.518,92	0,75	18.805.863,72	(1,41)	18.540.992,40	(1,41)
Receitas Primárias (I)	16.198.634,42	17.653.973,37	8,98	18.539.941,42	5,02	18.242.801,57	(1,60)	17.985.860,70	(1,41)	17.732.538,72	(1,41)
Despesa Total	16.325.684,36	17.921.143,28	9,77	18.931.830,48	5,64	19.074.518,92	0,75	18.805.863,72	(1,41)	18.540.992,40	(1,41)
Despesa Primárias (II)	16.119.381,31	17.562.337,78	8,95	18.714.820,48	6,56	18.885.129,25	0,91	18.619.141,51	(1,41)	18.356.900,08	(1,41)
Resultado Primário (I - II)	79.253,12	91.635,59	16	(174.879,06)	(290,84)	(642.327,68)	267,30	(633.280,81)	(1,41)	(624.361,36)	(1,41)
Resultado Nominal	(584.401,66)	(26.375,00)	(95)	(3.946.836,00)	14.864,31	(520.758,61)	(86,81)	(77.999,93)	(85,02)	(80.208,00)	2,83
Dívida Pública Consolidada	399.252,80	260.498,09	(34,75)	189.107,62	(27,41)	134.929,22	(28,65)	78.850,40	(41,56)	23.561,43	(70,12)
Dívida Consolidada Líquida	(3.156.570,51)	(3.146.759,21)	(0,31)	14.228,56	(100,45)	(507.398,46)	(3.666,06)	(554.430,41)	9,27	(600.799,94)	8,36

Histórico

Taxa de Aumento da Receita Média Anual Projetada (Governo Federal)	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Taxa de Inflação Projetada (Portaria 577/2008) STN	6,00	6,00	5,50	5,00	5,00	5,00
Índice de Crescimento Projetado Valores constantes	6,50	5,83	6,00	6,50	6,50	6,50
	1,1183	1,0550	1,0000	1,0650	1,1342	1,2079

Dívida Fundada: 2012

	2013	2014	2015	2016
Juros e Encargos da Dívida (Base 2013)	159.210,00	144.000,00	153.360,00	163.328,40
Amortização da Dívida (Base 2013)	57.810,00	57.700,00	61.450,50	65.444,78
Reserva de Contingência (Base 2013)	569.599,44	2.417.185,10	2.574.302,13	2.741.631,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O objetivo deste Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas

Metodologia Aplicada :

Nos índices de Inflação foram utilizados o o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, conforme disposto na Portaria Valor Corrente – Essas colunas identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de Valor Constante – Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, Fórmula aplicada ao Cálculo

2014

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2014 / 100)\}$

$\{1 + (5,0 / 100)\} = 1,05$

2015

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2014 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2015 / 100)\}$

$\{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} = 1,050 \times 1,050 = 1,1025$

2016

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2014 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2015 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 2016 / 100)\}$

$\{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} \times \{1 + (5,0 / 100)\} = 1,050 \times 1,050 \times 1,050 = 1,1576$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

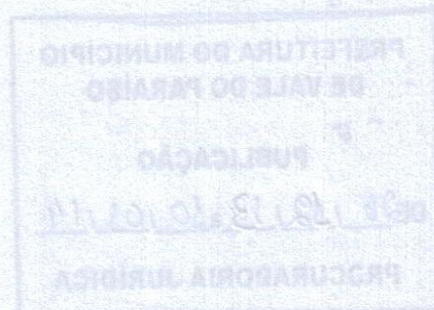
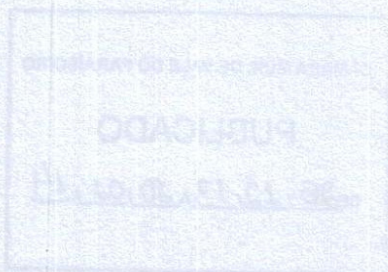
LDO 2014

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	7.008.407,87	272,10	1.883.483,40	186,63	(2.174.223,01)	-
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	-
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Total	7.008.407,87	272,10	1.883.483,40	186,63	(2.174.223,01)	0,00

O Patrimônio Líquido do Município, esta em uma crescente de aumento durante o periodo em analise o que demonstra o equilibrio nas contas publicas e que a preservação do patrimonio publico do Município é fator preponderante deste Município.

Com relação ao setor previdência mostra que o resultado previdenciário não esta afetando o Crescimento Líquido do patrimonio do município, confirmando o crescimento sustentavel que ocorreu no periodo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.**

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Receitas Realizadas	2012	2011	2010
	(g)	(d)	(a)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	48.253,35	0,00
Alienação de Bens Imóveis	626.024,64	0,00	9.267,47
TOTAL	626.024,64	48.253,35	9.267,47
Despesas Liquidadas	2012	2011	2010
	(h)	(e)	(b)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVID	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(i) = (g-h) + (f)	(f) = (d-e) + (c)	(c) = (a-b)
	683.545,46	57.520,82	9.267,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.**

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

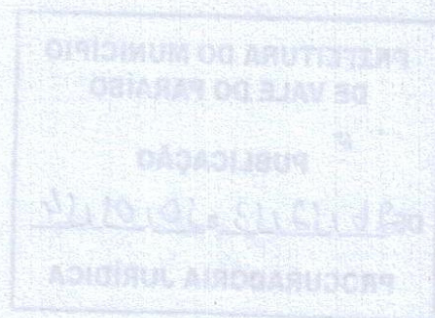
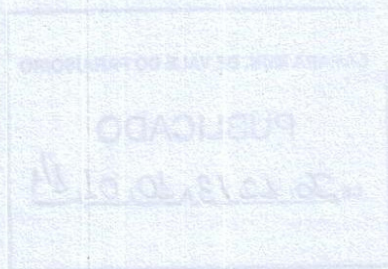
CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014**Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias	2012	2011
Receitas Correntes Previdenciária no bimestre	R\$ 1.767.294,47	R\$ 199.165,46
Receitas de Capital no bimestre	--	--
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	--	--
Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit	--	--
Outros Aportes ao RPPS	--	R\$ 2.920,00
Total das Receitas Previdenciárias no bimestre	R\$ 1.767.294,47	R\$ 202.085,46
Despesas com Administração no bimestre	R\$ 110.658,05	R\$ 17.839,94
Despesas com Previdência Social no bimestre	R\$ 177.001,21	R\$ 19.409,58
Formação de Reserva do RPPS no bimestre	--	--
Total das Despesas Previdenciárias no bimestre	R\$ 287.659,26	R\$ 37.249,52
Resultado Previdenciário	R\$ 1.479.635,21	R\$ 164.835,94

Fonte: LRF/NET TCE

Observa-se que no período de análise o Município teve um crescimento de 897,64 %, o que demonstra o crescimento forte e sustentável da receita previdenciária sem aumentar as despesas, fazendo com que o resultado previdenciário obtivesse esse crescimento em relação aos exercícios em análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016
Isenção de Impostos para Idosos*	I.P.T.U.	12.703,97	13.339,17	14.006,12
Anistia de Multas, Juros e Pagamentos Antecipados	IPTU, ISSQN, Auto de Infração	3.500,00	3.675,00	3.858,75
Incentivos Fiscais para Empresas	I.S.S.Q.N.	2.800,00	2.940,00	3.087,00
TOTAL		19.003,97	19.954,17	20.951,87

O presente demonstrativo identifica os tributos para os quais estão sendo previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia o Desconto para pagamento antecipado que envolve o Imposto Predial e Territorial urbano.

Esse dados foram projetados visando dar continuidade a arrecadação municipal sempre com real aumento no total arrecadado, mesmo sendo evidenciado a renúncia em alguns setores, que elevarão as demais receitas como forma de compensação, e o pagamento em dia do principal.

Dessa forma através do presente demonstrativo se tem por objetivo dar **transparência** às **renúncias de receita previstas** no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos **requisitos** exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.**

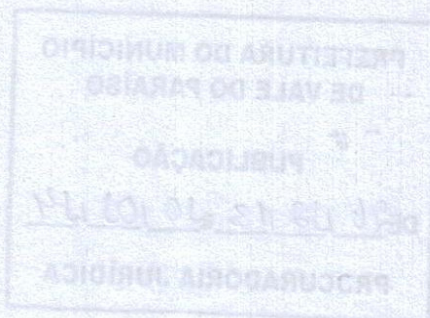
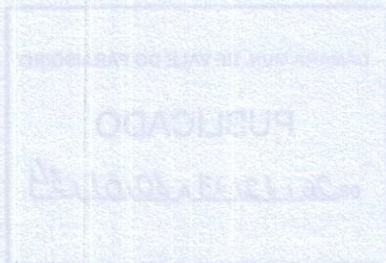
AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014**Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
- Transf. Constitucionais	0,00
- Transf. Voluntárias	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	0,00

Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, e que portanto caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

AV. PARANÁ, S/N - VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ:63.786.990/0001-55

LDO 2014

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Setenças Judiciais de Pequeno Valor	101.940,50	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contrigência e/ou Limitação de Recursos Orçamentárias	163.104,79
Frustração de Arrecadação de Receita e Restituição	61.164,30		
SUB-TOTAL	163.104,79	SUB-TOTAL	163.104,79

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ocorrência de Epidemias	244.657,19	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contrigência e/ou Limitação de Recursos Orçamentárias	244.657,19
Ocorrências de Enchentes			
Expansão de DOCC			
SUB-TOTAL	244.657,19	SUB-TOTAL	244.657,19
TOTAL	407.761,98	TOTAL	407.761,98

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo e são divididos em Riscos Orçamentários e Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor.

O Risco fiscal são as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

PROCURADORIA JURÍDICA